

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos módulos da Solução Radar Empresarial da produtora WK Sistemas, versão 6.19, descritos abaixo, e nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

- Radar Compras
- Radar Estoque
- Radar Comercial
- Radar Financeiro
- Radar Conciliação
- Radar Orçamento
- Radar Contábil / IN. 86-89
- IRPJ – LALUR
- Radar RVI – NF-e
- Radar NF- e até 500 NF-e / Mês
- Radar NFS-e – Santos-SP
- Radar MT Fiscal
- Radar MT Patrimonial com 7.000 itens
- Radar integrador WK
- Usuários adicionais – (14)

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 15/08/2019.
Hora: 10 h
- Abertura das propostas:
15/08/2019 às 10 h.
- Início da Disputa de Preços:
15/08/2019 às 15 h.
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 013/2019
- Licitação: 776710
- [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br): comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 198 - fax: (13) 3229-8000 ramal 153
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
2.6.	Anexo VI – Minuta de Contrato;
2.8.	Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
2.9.	Anexo VIII– Termo de Ciência e Notificação
2.10.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos módulos da Solução Radar Empresarial da produtora WK Sistemas, versão 6.19, descritos abaixo:

- Radar Compras
- Radar Estoque
- Radar Comercial
- Radar Financeiro
- Radar Conciliação
- Radar Orçamento
- Radar Contábil / IN. 86-89
- IRPJ – LALUR
- Radar RVI – NF-e
- Radar NF- e até 500 NF-e / Mês
- Radar NFS-e – Santos-SP
- Radar MT Fiscal
- Radar MT Patrimonial com 7.000 itens
- Radar integrador WK
- Usuários adicionais – (14)

23/07/2019

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser enviado para o e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br

4.1.3. A impugnação apresentada em desconformidade com a regras previstas neste item será recebida como mera informação.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.3. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.3.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

23/07/2019

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 5, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitacoes-e.com.br).

23/07/2019

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

23/07/2019

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitação – Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

23/07/2019

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

11.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

23/07/2019

11.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.2.3. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

11.2.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos à PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar.

11.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso da realização dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.7. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a proposta comercial ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato

12.5. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12.6. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.6.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23/07/2019

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, xx de XXXXXX de 2019.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos módulos da Solução Radar Empresarial da produtora WK Sistemas, versão 6.19, descritos abaixo:

- Radar Compras
- Radar Estoque
- Radar Comercial
- Radar Financeiro
- Radar Conciliação
- Radar Orçamento
- Radar Contábil / IN. 86-89
- IRPJ – LALUR
- Radar RVI – NF-e
- Radar NF- e até 500 NF-e / Mês
- Radar NFS-e – Santos-SP
- Radar MT Fiscal
- Radar MT Patrimonial com 7.000 itens
- Radar integrador WK
- Usuários adicionais – (14)

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser inserida, no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE** para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. O licitante **vencedor** deverá apresentar a sua proposta escrita, contemplando:

- a) preço mensal da manutenção e suporte técnico por módulo;
- b) valor unitário por NF-e excedente a 500 NF-e no mês;
- c) valor unitário da hora técnica de atendimento no escritório da PRODESAN;
- d) valor unitário da taxa de deslocamento por visita técnica na PRODESAN

2.2. No preço apresentado, estarão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, até o término da vigência do contrato, tais como: insumos, custos de deslocamento, alimentação, transporte, estadia do pessoal e tributos.

3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO

3.1. Os serviços de manutenção compreendem:

- a) a atualização para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;
- b) a atualização em decorrência de evolução tecnológica, novas funções e ferramentas de trabalho;
- c) o fornecimento de novas versões tecnicamente atualizadas;
- d) a correção de falha dos módulos, quando acontecerem, com substituição da versão com falha por uma versão corrigida junto ao produtor WK Sistemas;
- e) a correção de qualquer tipo de problema que impossibilite o uso da Solução Radar Empresarial, no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN;
- f) a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN, de falhas que dificultem o uso do sistema, mas não impossibilitem a utilização da Solução Radar Empresarial.
- g) o suporte técnico ao esclarecimento de dúvidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN;
- h) o recebimento e atendimento de chamado técnico através de telefone, e-mail, Internet, acesso remoto ou pessoalmente no escritório da PRODESAN;

3.2. O suporte técnico será prestado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, exceto em feriados.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá apresentar no último dia útil do mês da execução dos serviços, a nota fiscal de serviços – NFS-e, com a descrição dos serviços executados e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. Pela prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, a PRODESAN pagará à contratada os seguintes valores:

- a) preço mensal total da manutenção;
- b) preço unitário por Nota Fiscal Eletrônica emitida que exceda a 500 (quinhentas) NF-e/mês.

4.3. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidade.

4.4. O pagamento será efetuado na sede da PRODESAN ou em estabelecimento bancário por ela indicado, através de boleto bancário.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

5.1. Compete à Assessoria Contábil – ACONT, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato.

5.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Assessoria Contábil - ACONT, quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da contratada.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, com base na variação do IPC-A, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0),$$

Onde:

P= Preço reajustado;

P₀= Preço da proposta;

I – Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀= Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.9. Modelo de Declaração para fins do disposto no Art 27 Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 – Anexo V.

1.1.10. Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – Anexo VII.

1.1.11. Termo de Ciência e Notificação conforme modelo Anexo VIII.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

23/07/2019

1.1.13. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pela presente formulamos proposta comercial para....., conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com o qual acordamos, conforme valores da planilha anexa:

Lote 1

Item	Descrição	Preço mensal	Preço Total
1.1	(descrição e valores conforme planilha anexa)		

Total do Lote 1 (12 meses) : R\$.....

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

23/07/2019

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2019

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

-

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do
que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

23/07/2019

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO RADAR EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A FIRMA

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários nº 10, e representada por seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a firma, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para serviços de manutenção e suporte técnico dos módulos da Solução Radar Empresarial, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico – PE/013/2019, Processo nº 796/2019, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO - Prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos módulos da Solução Radar Empresarial da produtora WK Sistemas, versão 6.19, descritos abaixo:

- a) Radar Compras
- b) Radar Estoque
- c) Radar Comercial
- d) Radar Financeiro
- e) Radar Conciliação
- f) Radar Orçamento
- g) Radar Contábil / IN. 86-89
- h) IRPJ – LALUR
- i) Radar RVI – NF-e
- j) Radar NF- e até 500 NF-e / Mês
- k) Radar NFS-e – Santos-SP
- l) Radar MT Fiscal
- m) Radar MT Patrimonial com 7.000 itens
- n) Radar integrador WK
- o) Usuários adicionais – (14)

23/07/2019

CLÁUSULA II

DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção e suporte técnico para os módulos da Solução Radar Empresarial descritos no objeto deste contrato, compreendendo:

- a) A atualização para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;
- b) A atualização em decorrência de evolução tecnológica, novas funções e ferramentas de trabalho;
- c) O fornecimento de novas versões tecnicamente atualizadas;
- d) A correção de falha dos módulos, quando acontecerem, com substituição da versão com falha por uma versão corrigida junto ao produtor WK Sistemas;
- e) A correção para qualquer tipo de problema que impossibilite o uso da Solução Radar Empresarial, no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN;
- f) A correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN, de falhas que dificultem o uso do sistema, mas não impossibilitem a utilização da Solução Radar Empresarial;
- g) o suporte técnico ao esclarecimento de dúvidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura de chamado técnico pela PRODESAN;
- h) o recebimento e atendimento de chamado técnico através de telefone, e-mail, internet, acesso remoto ou pessoalmente no escritório da PRODESAN;

Parágrafo Único – O suporte técnico será prestado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, exceto em feriados.

CLÁUSULA III

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA, os seguintes valores:

- a) Preço mensal da manutenção, por módulo e total: R\$(.....);
- b) Preço unitário por nota fiscal eletrônica emitida que exceda a 500 NF-e/mês: R\$(.....).

§ 1º - A CONTRATADA deverá apresentar no último dia útil do mês da execução dos serviços, a fatura acompanhada do relatório dos serviços executados.

§ 2º- O pagamento será efetuado na sede da PRODESAN ou em estabelecimento bancário por esta indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

23/07/2019

§ 3º - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 4º - No preço referido no “caput” desta Cláusula estão inclusas todas as despesas que incidem sobre o objeto do presente contrato tais como: suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, seguros e outros.

§ 5º - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$(.....).

CLÁUSULA IV

DO REAJUSTE - Os valores estabelecidos na Cláusula III, poderão ser reajustados para mais ou para menos, decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \left(\frac{I}{I_o} \right) \text{ sendo:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPCA do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPCA do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA V

DO PRAZO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA VI

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA - Em cumprimento às suas obrigações, caberá à CONTRATADA:

- a) fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) comunicar à PRODESAN a realização de visita técnica com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora, para serviços na sede da PRODESAN, e antecedência de no mínimo 2 (duas) horas, para serviços na Alemoa, de forma que a visita seja acompanhada, obrigatoriamente, de funcionário da Contratante;

23/07/2019

- d) substituir, sempre que exigido pela PRODESAN, qualquer profissional cuja atuação, permanência, ou comportamento seja prejudicial, inconveniente, ou insatisfatório, de forma a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços;
- e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) respeitar a legislação relativa à segurança e higiene do trabalho;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) reparar e/ou corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;
- i) apresentar relatório mensal dos serviços executados, no período, com as informações necessárias ao controle dos serviços contratados;
- j) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com a habilitação e qualificação na fase da licitação;
- k) manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA VII

DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em

cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA VIII

DA RESPONSABILIDADE CIVIL- A

CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA IX

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO -

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

23/07/2019

CLÁUSULA X

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 2º - As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 3º - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º - A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 7º - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23/07/2019

§ 9º - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10º - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 11º - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos produtos/serviços;
- d) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

CLÁUSULA XI

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

23/07/2019

CLÁUSULA XII

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato será exercido diretamente pela Assessoria Contábil - ACONT, da PRODESAN.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIV

DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Leis Federais 13.303/16 e 8.666/93 com alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, ___ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

Antônio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

Jeferson Novelli de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

23/07/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

23/07/2019

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)